

Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021 – PROEC/PROGRAD

Paranavaí-PR, 08 de março de 2021.

De: Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD
Para: Diretores de *Campus*, Diretores(as) de Centro de Área, Coordenadores(as) de Curso, Chefes de Divisão de Graduação, Chefes de Divisão de Extensão e Cultura.

Assunto: Orientação Conjunta PROEC/PROGRAD – Curricularização de Extensão

Prezados e Prezadas

Considerando o que está normatizado pelo Regulamento de Curricularização da Extensão-ACEC ([Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR](#)) e, tendo em vista o início do ano letivo de 2021 e a necessidade de cumprimento da referida Resolução, as Pró-reitorias de Extensão e Cultura-PROEC e de Ensino de Graduação-PROGRAD orientam os seguintes procedimentos para o registro das ACEC's:

I. Para Cursos que já inseriram as atividades de ACEC's nos PPC's antes da aprovação do Regulamento de Curricularização da Extensão (Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR)

1. Os Cursos que inseriram as ACEC's no Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação em 2018/2019, anterior à aprovação do Regulamento de Curricularização da Extensão ([Resolução 038 – CEPE/UNESPAR](#)), devem analisar se o proposto no PPC atende ao que prevê o Regulamento.
2. Os cursos que inseriram as atividades de ACEC para início em 2021 devem observar as mesmas orientações.
3. O primeiro passo é a análise das atividades propostas à luz do Regulamento de Curricularização da extensão e, caso haja alguma situação em relação às modalidades de ACEC's que o Curso oferta e que necessita de atualização ou reformulação para atender ao Regulamento, deve ser encaminhada à PROGRAD, após discussão com o Colegiado de Curso, para o devido ajuste no PPC.
4. Se o Curso deseja uma avaliação em relação às ações extensionistas propostas, para verificar se estão devidamente explicitadas, orienta-se que solicitem à PROEC uma avaliação específica das ações e dos projetos propostos.
5. É fundamental que o Curso defina como será feita a condução da avaliação e controle das ACEC's, escolhendo uma das funções postas na Resolução 038/2020 (Art. 10), para conduzir o processo de curricularização no curso.
6. Por fim, deve-se elaborar um **Regulamento de ACEC** para o Curso, prevendo as orientações necessárias para a realização das atividades, desde o seu planejamento, realização, acompanhamento, controle e avaliação, finalizando com o Relatório a ser encaminhado para as Divisões de Graduação dos *Campi*.

II. Para Cursos que ainda não inseriram as ACEC's no PPC:

1. Analisar devidamente o Perfil do Egresso, o Regulamento de AAC do Curso, o Regulamento de Estágio, os Projetos de Extensão já em andamento no curso e os Regulamentos de Extensão e de Curricularização da Extensão na UNESPAR.
2. Definir quais modalidades serão utilizadas para atribuição da carga horária de ACEC no Curso (Art. 7º - Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR); de modo que atenda aos 10% previstos na Resolução [CNE/CES 07/2018](#). Lembrando que os 10% não devem ser acrescidos na carga horária total do curso, conforme orienta a Resolução CNE/CES 07/2018.
3. Definir como será feita a avaliação e o controle das ACEC's, selecionando uma das funções propostas no Art. 10 do Regulamento de Curricularização da Extensão na UNESPAR – Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR.
4. Após as definições, o Colegiado de Curso deverá elaborar o Regulamento de ACEC do Curso, prevendo as orientações necessárias para a realização das atividades, desde o seu planejamento, realização, acompanhamento, controle e avaliação, finalizando com o Relatório a ser encaminhado para as Divisões de graduação dos *Campi*.

III. Esclarecimentos quanto às modalidades de ACEC que poderão ser implementadas nos Cursos:

1. ACEC I: esta modalidade diz respeito à inclusão na matriz curricular de uma disciplina teórica, específica para tratar sobre a Extensão de, no máximo, 30 (trinta) horas. A disciplina não está ligada aos conteúdos específicos do curso, mas traz conhecimentos sobre a extensão, histórico, legislações, estudos de ações extensionistas que podem inspirar os docentes e discentes.
2. ACEC II: nesta modalidade, encontramos disciplinas da matriz curricular, voltadas para a formação do perfil do egresso, em que é possível desenvolver atividades extensionistas. Para isso, deve-se separar uma carga horária possível para a execução de uma atividade de extensão, para a qual deverá ser criado um projeto de extensão que será devidamente registrado na Divisão de Extensão e Cultura do *Campus*. Importante lembrar que a ação extensionista deve ter o discente como integrante da equipe executora.
3. ACEC III: Diz respeito à participação dos discentes em ações extensionistas dos Projetos de Extensão registrados na UNESPAR, tanto da Graduação como da Pós-Graduação. Os discentes devem ser integrantes da equipe executora do projeto. Não serão contadas as participações em que o estudante não desempenhe uma função de execução no Projeto.
4. ACEC IV: relaciona-se à participação do estudante em cursos e eventos, como equipe executora, os quais estejam devidamente registrados nas Divisões de Extensão e Cultura dos *Campi*. Não serão contabilizadas as atividades em que os alunos participarem apenas como ouvintes.
5. A participação nas modalidades de ACEC III e IV (Resolução 038/2020) pode ser contada também como Atividade Acadêmica Complementar, desde que o Regulamento de AAC estabeleça uma carga horária para este fim, devendo o discente completar seu quantitativo de horas em outras modalidades de Atividades

Acadêmicas Complementares. Neste sentido, uma mesma atividade pode ser contabilizada em ACEC e Atividade Acadêmica Complementar.

6. ACEC V: Diz respeito a ações de extensão – tanto projetos, como cursos e eventos – nos quais os discentes atuem como equipe executora, e que não são desenvolvidos no âmbito da UNESPAR, mas em outras Instituições de Ensino Superior. Nesta modalidade, o limite para cômputo das horas deverá ser de 120 (cento e vinte) horas.
7. A forma como estas modalidades serão contabilizadas como ACEC será normatizada por regulamento específico de cada curso, cabendo ao Colegiado de Curso organizar e aprovar este documento no Conselho de Centro de Área.
8. Com exceção das ACEC I e V, as demais modalidades podem ter o quantitativo de horas contabilizadas para ACEC que o Colegiado achar necessário e conveniente.
9. Na definição das ACEC's, é possível também estabelecer, na modalidade ACEC II, projetos integradores para extensão, envolvendo uma ou mais disciplinas, desde que seja devidamente registrado e especificado no Regulamento de ACEC do Curso.

IV. Quanto às Competências da PROEC e PROGRAD:

1. Compete à PROEC: Orientar os Colegiados quanto às atividades de Extensão possíveis de serem realizadas no âmbito dos Cursos; Registrar nas Divisões de Extensão e Cultura dos *Campi* os Projetos, Cursos e Eventos destinados a este fim; Receber relatórios das atividades desenvolvidas e certificar os participantes – equipe executora e comunidade externa – das atividades realizadas.
2. Compete à PROGRAD: Orientar os Colegiados dos Cursos quanto às possibilidades de inserção das ACEC's nos PPCs; Orientar a elaboração do Regulamento de ACEC dos Cursos; Receber o relatório final confirmando a conclusão da carga horária e posterior arquivamento nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação de cada *campi*.

V. Quanto ao Trâmite / Percurso das ACEC's nos *Campi*:

1. No final do ano acadêmico, a Coordenação do curso e a Coordenação de ACEC identificam quais as modalidades de ACEC previstas nos PPCs serão ofertadas no ano seguinte.
2. O Coordenador de curso atribui as disciplinas do ano letivo, observando que as disciplinas com ACEC podem estar associadas aos projetos de extensão apresentados pelos professores do curso no mesmo ano.
3. Os professores do Curso informam quais projetos estão disponíveis para participação de estudantes em ACEC.
4. O Coordenador de ACEC identifica outros projetos de extensão de outros cursos, centros, *campi* ou instituições que são oportunidades de ACEC para os estudantes.
5. O Coordenador de ACEC orienta os estudantes sobre procedimentos para participar de ACEC, bem como as formas de registro de controle.
6. O Coordenador ou Comissão de ACEC de cada curso deve manter o registro de atividades de ACEC realizadas pelos estudantes.

7. Todos os projetos de extensão e cultura vinculados à ACEC seguirão o trâmite previsto na [Resolução Nº 011/2015 - CEPE](#) que normatiza as atividades extensionistas na UNESPAR.
8. Os professores de disciplinas com ACEC devem indicar no Plano de Ensino a qual projeto de extensão vinculará as atividades de ACEC (projetos no curso de origem ou na área ou no *campus*). Também é possível criar um projeto de extensão para ser desenvolvido apenas por uma disciplina ou por um conjunto de disciplinas – como é o caso de Projetos Integradores.
9. Nas disciplinas de Estágio, também é possível desenvolver ACEC, desde que esteja estabelecido no PPC, no Regulamento de Estágio e no Regulamento de ACEC do Curso. No que se refere às atividades de ACEC no Estágio, estas podem ser realizadas por meio de Oficinas ou Cursos direcionados às necessidades encontradas no campo de estágio. O professor também pode indicar os projetos de extensão registrados na UNESPAR nos quais os alunos podem participar.
10. Os professores de disciplinas, estágios ou projetos de extensão emitem relatórios parciais ou finais, visando à certificação de coordenador de projeto, membro executor de projeto e ouvinte.
11. Os relatórios deverão ser encaminhados ao Coordenador de ACEC, que os enviará à Divisão de Extensão e Cultura dos *campi*, para certificação.
12. O Coordenador de ACEC, ao final do ano letivo, informa por meio de relatório individual aos estudantes, o quantitativo e as modalidades de Carga Horária cumprido em ACEC.
13. O Coordenador de ACEC encaminha à Divisão de Graduação dos *campi* o relatório final de ACEC com discriminação das atividades desenvolvidas pelo estudante concluinte.
14. Divisão de Extensão e Cultura dos *campi* - emite os certificados a partir dos relatórios finais de Ações de extensão emitidos pelos professores.
15. Divisão de Graduação dos *campi* – faz o registro de cumprimento de Carga Horária de ACEC na pasta do estudante.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof^a Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UNESPAR

Prof^a. Dra. Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UNESPAR